



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

LEI nº 051/00 de 30 de Agosto de 2000.

SANCIONADO
Em 30/08/2000
[Handwritten signature]

Modifica o Artigo 2º da Lei 048/99, de 27 de Abril de 1999 que “dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências...”

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 048/00, de 27 de Abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O conselho será composto por sete membros com a seguinte composição:

- I . Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
- II . Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III . Dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV . Dois representante de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades similares;
- V . Um representante de outro segmento da Sociedade local.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara do Pará, 30 de Agosto de 2000.

[Handwritten signature]
CIRO SOUZA GÓES
Prefeito Municipal